



MEDIDA PROVISÓRIA Nº621, DE 08 DE JULHO DE 2013

Institui o Programa Mais Médicos e dar outras providências.

**EMENDA ADITIVA Nº.....
(Do Sr. DOMINGOS DUTRA e outros)**

Acrescente-se ao artigo 13 da Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, o seguinte parágrafo:

“Art.13.....
.....
.....
.....

§ 4º Ficam isentos do imposto de renda os valores recebidos a título de bolsa-formação, bolsa-supervisão e bolsa-tutoria.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa não incidir sobre as bolsas formação, supervisão e tutoria o imposto de renda, tornando-se se assim, mais um incentivo ao Programa Mais Médico.

Sala da Comissão, em de de 2013.


Deputado **DOMINGOS DUTRA**





CÂMARA DOS DEPUTADOS

PT/MA


Deputado SIMPLÍCIO ARAÚJO
PPS/MA



72BDF02010